



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G. C. 45.138.336/0001-53

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

## LEI Nº 793/98

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM O ESTADO PARA MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.*

**FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º)-** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Criança, Família e Bem - Estar Social, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

**ARTIGO 2º)-** No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, no prazo de 12 (doze) meses, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mutua colaboração com as entidades e organizações de assistência social existentes no município.

**ARTIGO 3º)-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de  
**Santa Rita**

**D'oesite** 1997  
2000

UNIDOS PARA O PROGRESSO



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G. C. 45.138.336/0001-53

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191


RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

*ARTIGO 4º)- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste Sp, 27 de Janeiro de 1.998.*

CASSIO GIANINI  
Prefeito Municipal

*Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de Costume na mesma data.*



JESUS APARECIDO VALENZUELA  
Secretário